



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
03.02.2014

DECRETO N° .2387/2014

De 03 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Municipal de Habitação e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual n°. 8.187, de 10 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Habitação com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana/MT para participarem dos Programas de Habitação.

Art. 2° - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

I - Poder Público:

- a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social
- Adriana M. M. Valeriano;
- b) 01 Representante Câmara de Vereadores
- Márcia Graciela Luft
- c) 01 Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas
- Sadi Antonio Turra
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- João Valmor Oster
- e) 01 Assistente Social do Município
- Odailton Rezende Santeiro
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Adirma Rosa Guimarães Koester;
- g) 01 Representante da Secretaria de Saúde
- Silvani Maria Tirloni

II - Sociedade Civil Organizada



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

- a) 01 Representante do Lions Clube
- Sueli Pirani
- b) 01 Representante do Rotary Clube
- Leda Maria Bayerle
- c) 01 Representante de Igrejas
- Melquíades Pedro da Silva
- d) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)
- Noeli Maria Dunck Dalosto
- e) 01 Representante de Órgão Público Estadual instalado no Município - (EMPAER)
- Ataíde Garcia Carvalho Junior
- f) 01 Representante da Pastoral da Criança
- Luci R. Santos
- g) 01 Representante de Associações de Bairros
- Edílson Francisco Dourado
- h) 01 Representante de Maçonaria
- Henrique Darci Romio

Art. 3º - É competência da Comissão Municipal de Habitação:

- I- Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;
- II- Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;
- III- Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;
- IV- Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;
- V- Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;
- VI- Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);
- VII- Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastral e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;

- VIII- Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;
- IX- Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;
- X- Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;
- XI- Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;
- XII- Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2348/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:04/02/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:DECRETO 2387/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:312
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO N.º 2387/2014

DECRETO N.º 2387/2014

De 03 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Municipal de Habitação e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual n.º 8.187, de 10 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Habitação com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana/MT para participarem dos Programas de Habitação.

Art. 2º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

I - Poder Público:

- a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social
- Adriana M. M. Valeriano;
- b) 01 Representante Câmara de Vereadores
- Márcia Graciela Luft
- c) 01 Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas
- Sadi Antonio Turra
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- João Valmor Oster
- e) 01 Assistente Social do Município
- Odailton Rezende Santeiro
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Adirma Rosa Guimarães Koester;
- g) 01 Representante da Secretaria de Saúde
- Silvani Maria Tirloni

II - Sociedade Civil Organizada

- a) 01 Representante do Lions Clube
- Sueli Pirani
- b) 01 Representante do Rotary Clube
- Leda Maria Bayerle
- c) 01 Representante de Igrejas
- Melquiades Pedro da Silva
- d) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)
- Noeli Maria Dunck Dalosto
- e) 01 Representante de Órgão Público Estadual instalado no Município - (EMPAER)
- Ataíde Garcia Carvalho Junior
- f) 01 Representante da Pastoral da Criança
- Luci R. Santos
- g) 01 Representante de Associações de Bairros
- Edilson Francisco Dourado
- h) 01 Representante de Maçonaria
- Henrique Darci Romio

Art. 3º - É competência da Comissão Municipal de Habitação:

Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;
Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;
Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;
Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;
Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;
Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);
Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastrais e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;
Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;

Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;
Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;
Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;
Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2348/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:46780C3D

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
05/02/2014. Edição 1905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>